UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NÚCLEO DE CONCURSOS



NÚCLEO DE CONCURSOS DA UFPR

CAMPUS I (AGRÁRIAS)
Rua dos Funcionários, 1540 – Juvevê
80035-050 - Curitiba - PR
Tel. (41) 3313-8800
www.nc.ufpr.br

Central de Teleatendimento: segunda a sexta-feira, das 08h30min às 17h30min

Palavra do Reitor

Candidatos e candidatas

Sejam muito bem-vindos ao processo seletivo por meio do Sistema de Seleção Unificada (SISU) da UFPR. Sabemos que o ingresso em uma universidade pública, gratuita e de qualidade é o sonho de muitos, mas a realidade de alguns. Para que este sonho se torne uma realidade é necessário muito esforço e dedicação, além de superar diversos obstáculos. A nossa universidade sabe muito bem disso e se prepara, sempre a cada ano, para receber os novos calouros, lembrando que a UFPR está entre as melhores e mais inclusivas universidades brasileiras.

Primeira universidade do país, fundada em 1912, a UFPR é parte fundamental da história e do desenvolvimento do Paraná, para o qual contribui há mais de 100 anos com ensino de excelência, um relevante sistema de pesquisa e produção de conhecimento e uma grande rede de projetos de extensão que nos conectam com as demandas da comunidade externa.

Em sua história mais recente, a UFPR tornou-se referência também em inclusão, sendo pioneira no estabelecimento de políticas afirmativas, aperfeiçoadas ao longo dos anos. Hoje somos uma universidade plural, inclusiva e aberta à diversidade.

Fomos afetados pela pandemia, assim como todas as demais universidades brasileiras e rapidamente nos adaptamos a essa nova realidade. Sem nunca esquecer dos nossos alunos em fragilidade econômica. A UFPR se orgulha de ser uma das poucas universidades públicas que não fez um corte sequer em bolsas de auxílio aos estudantes, mesmo com toda a restrição orçamentária que o sistema educacional público sofre nos últimos anos.

Nada disso foi feito sem dificuldades. Devemos sempre ainda lembrar que os avanços conquistados nas universidades públicas é fruto de várias gerações de pessoas que estiveram na linha de frente em defesa da educação pública gratuita e de qualidade.

Nosso desejo é que todos façam parte dessa história e permaneçam na UFPR até o sonhado recebimento do diploma, e que esse seja um período rico em experiências, relacionamentos, aprendizado e conhecimento.

Recebam nosso caloroso abraço e os votos de sucesso em nosso vestibular.

Prof. Dr. Ricardo Marcelo Fonseca Reitor

Prof^a. Dr^a. Graciela Inês Bolzón de Muniz Vice-Reitor

1. Termos e Conceitos

ENADE: Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes.

ENEM: Exame Nacional do Ensino Médio.

Escola pública: de acordo com o inciso II do art. 2º, da Portaria Normativa nº 18/2012-MEC, escola pública é a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Família: de acordo com o inciso III do art. 2º, da Portaria Normativa nº 18/2012-MEC, considera-se *família* a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou que tenham suas despesas atendidas por aguela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

- a) candidato solteiro, com **idade até 21 anos**, deverá apresentar documentação completa de sua família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente do daquela;
- b) candidato solteiro e **sem vínculo empregatício**, independentemente da idade, deverá apresentar documentação completa de sua família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente do daquela;
- c) para membros declarados no grupo familiar que não tenham relação de parentesco com o candidato, ou cuja família de origem (pai e/ou mãe) seja diferente da do candidato, deverá ser apresentada documentação comprobatória do vínculo/dependência (termo de guarda ou assemelhados) e documentação de renda da família de origem, quando for o caso.

Morador: de acordo com o inciso IV do art. 2º, da Portaria Normativa nº 18/2012-MEC, considera-se *morador* a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino.

NC/UFPR: Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná.

PCD: Pessoa com Deficiência.

PPI: Preto, Pardo ou Indígena.

PROGRAD: Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional.

RANI: Registro de Nascimento Indígena.

Renda familiar bruta mensal: de acordo com o inciso V do art. 2º, da Portaria Normativa nº 18/2012-MEC, considera-se renda bruta mensal a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na referida portaria. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis, conforme disposição do §1º do art. 7º, da Portaria Normativa nº 18/2012-MEC.

Renda per capita: de acordo com o inciso VI do art. 2º, da Portaria Normativa nº 18/2012-MEC, considera-se renda per capita a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.

A documentação para comprovação da condição de renda familiar será analisada pela Comissão de Análise do Registro Acadêmico que, conforme a especificidade de cada caso, poderá:

- I solicitar outros documentos durante a análise, além dos já arrolados neste Guia do Candidato, com prazo de entrega máximo de 2 dias úteis
- a partir da data para registro acadêmico;
- II consultar:
- a) cadastros de informações socioeconômicas, nacionais e locais;
- b) quaisquer sistemas de informação ou meios de comunicação de acesso público.

RNE: Registro Nacional de Estrangeiros.

SISU: Sistema de Seleção Unificada.

TADII: Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena.

UFPR: Universidade Federal do Paraná.

Documentos para o Registro Acadêmico de Acordo com a Categoria de Concorrência

Por ocasião do registro acadêmico, o candidato classificado deverá enviar (upload) à Comissão de Análise do Registro Acadêmico os seguintes documentos:

Leia com muita atenção:

Para candidatos aprovados à vaga para Concorrência Geral:

- Documento de identificação ou, para candidatos estrangeiros, o RNE-PERMANENTE;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Histórico escolar de ensino médio ou equivalente;
- Certificado de conclusão de ensino médio ou equivalente ou, excepcionalmente, Declaração de Conclusão de Ensino Médio, conforme modelo disponibilizado no ANEXO III;
- Comprovante impresso de situação cadastral no CPF (deverá ser impresso a partir do site da Receita Federal https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp).

Para candidatos aprovados à vaga para independente da renda que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

- Documento de identificação ou, para candidatos estrangeiros, o RNE-PERMANENTE;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Histórico escolar de ensino médio ou equivalente;
- Certificado de conclusão de ensino médio ou equivalente ou, excepcionalmente, Declaração de Conclusão de Ensino Médio, conforme modelo disponibilizado no ANEXO III;
- Comprovante impresso de situação cadastral no CPF (deverá ser impresso a partir do site da Receita Federal (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp);
- Declaração de que não cursou o ensino médio em escola particular, conforme modelo disponibilizado no ANEXO IV;
- Declaração de que não possui curso superior, conforme modelo disponibilizado no ANEXO V;

Para candidatos aprovados à vaga para renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

- Documento de identificação ou, para candidatos estrangeiros, o RNE-PERMANENTE;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Histórico escolar de ensino médio ou equivalente;
- Certificado de conclusão de ensino médio ou equivalente ou, excepcionalmente, Declaração de Conclusão de Ensino Médio, conforme modelo disponibilizado no ANEXO III;
- Comprovante impresso de situação cadastral no CPF (deverá ser impresso a partir do site da Receita Federal https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp);
- Declaração de que não cursou o ensino médio em escola particular, conforme modelo disponibilizado no ANEXO IV;
- Declaração de que não possui curso superior, conforme modelo disponibilizado no ANEXO V;
- Documentação para comprovação do grupo familiar, conforme descrita no ANEXO VI;
- Documentação para comprovação da renda do grupo familiar, conforme descrita no ANEXO IX;
- Declaração de renda do grupo familiar, conforme modelo disponibilizado no ANEXO X.

Para candidatos aprovados à vaga para pretos, pardos e indígenas ou pessoas com deficiência, que independente de renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

- Documento de identificação ou, para candidatos estrangeiros, o RNE-PERMANENTE;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Histórico escolar de ensino médio ou equivalente;
- Certificado de conclusão de ensino médio ou equivalente ou, excepcionalmente, Declaração de Conclusão de Ensino Médio, conforme modelo disponibilizado no ANEXO III;
- Comprovante impresso de situação cadastral no CPF (deverá ser impresso a partir do site da Receita Federal https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp);
- Declaração de que não cursou o ensino médio em escola particular, conforme modelo disponibilizado no ANEXO IV;
- Declaração de que não possui curso superior conforme modelo disponibilizado no ANEXO V.

Para candidatos aprovados à vaga para pretos, pardos e indígenas ou pessoas com deficiência, com renda per capita inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

- Documento de identificação ou, para candidatos estrangeiros, o RNE-PERMANENTE;
- Certidão de nascimento ou casamento:
- Histórico escolar de ensino médio ou equivalente;
- Certificado de conclusão de ensino médio ou equivalente ou, excepcionalmente, Declaração de Conclusão de Ensino Médio, conforme modelo disponibilizado no ANEXO III;
- Comprovante impresso de situação cadastral no CPF (deverá ser impresso a partir do site da Receita Federal https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp);
- Declaração de que não cursou o ensino médio em escola particular, conforme modelo disponibilizado no ANEXO IV;
- Declaração de que não possui curso superior, conforme modelo disponibilizado no ANEXO V;
- Documentação para comprovação do grupo familiar, conforme descrita no ANEXO VI;
- Documentação para comprovação da renda do grupo familiar, conforme descrita no ANEXO IX;
- Declaração de renda do grupo familiar, conforme modelo disponibilizado no ANEXO X.

Observações:

O candidato que já tiver registro acadêmico em curso de graduação ou de mesmo nível da UFPR poderá efetuar o novo registro acadêmico estando ciente de que deverá solicitar no Protocolo da PROGRAD, no prazo de até 5 dias úteis, a opção para qual curso deseja cancelar. De acordo com a Lei Federal n. 12.089, de 11 de novembro de 2009, se o aluno não optar por uma das vagas no prazo estipulado, a UFPR providenciará o cancelamento da matrícula mais antiga, na hipótese da duplicidade ocorrer em instituições diferentes; ou da matrícula mais recente, na hipótese da duplicidade ocorrer na própria UFPR.

Não será permitida a ocupação de vaga em mais de um curso de graduação (Lei 12089/09, Art. 2°).

Os candidatos classificados na Chamada Regular da 1ª Edição do SISU-UFPR-2022, de acordo com o subitem 4.4, deverão estar preparados para proceder o Registro Acadêmico no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), a partir do dia 24/02/2022 até as 17h00min do dia 28/02/2022.

3. Calendário e Locais Para o Registro Acadêmico

O registro acadêmico dos candidatos classificados na Chamada Geral, tanto para o 1º como para o 2º semestre será realizado no período de **24/02/2022** até as **17h00min do dia 28/02/2022**, conforme estabelecido no Item 5 do Edital nº 09/2022-NC.

A não-efetivação do Registro Acadêmico pelo candidato implicará perda do direito à vaga.

Outras informações:

Chamadas Complementares

Há a previsão de publicação no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) das seguintes chamadas complementares:

• 1ª Chamada Complementar

As chamadas complementares observarão os seguintes critérios:

- a) As vagas decorrentes de desistências ou impedimentos da efetivação do registro acadêmico serão preenchidas mediante chamadas complementares, as quais serão divulgadas por editais específicos.
- b) É da inteira responsabilidade do candidato que ainda não tenha efetuado o seu Registro Acadêmico verificar todas as chamadas complementares no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- c) As chamadas complementares serão relativas à possibilidade de ingresso no curso antes de decorridos 25% do período letivo conforme o calendário acadêmico da UFPR e o regime (bimestral/semestral/anual) de cada curso.
- d) É da inteira responsabilidade do candidato, observar o especificado no edital ou guia do candidato para realização do registro acadêmico; caso contrário, perderá seu direito à vaga.
- Em caso de não-efetivação do registro, será convocado o próximo candidato habilitado, em conformidade com a classificação por curso.
- f) Poderão ocorrer outras chamadas complementares além daquelas inicialmente previstas na divulgação do calendário do registro acadêmico.

Perda de direito à vaga

Perderá direito à vaga o candidato que:

- a) não efetuar o registro acadêmico nos prazos estipulados;
- b) não apresentar toda a documentação necessária:
- c) não tiver sua documentação aprovada;
- d) não atender às chamadas públicas nominais, seja para o primeiro, seja para o segundo semestre.

Equivalência de disciplinas

O candidato classificado que desejar pedir equivalência de disciplinas cursadas em outra instituição de ensino superior ou em outro curso na UFPR deverá:

- a) protocolar o pedido junto à Coordenação do Curso, no prazo de até 10 (dez) dias após início das aulas, o candidato classificado e cujo registro acadêmico tenha sido efetuado antes do início das aulas do seu curso, obedecendo ainda o disposto na Resolução n.º 92/13–CEPE.
- b) protocolar o pedido junto à Coordenação do Curso, no prazo de até 10 (dez) dias após o seu registro acadêmico, o candidato classificado e cujo registro acadêmico tenha sido efetuado após o início das aulas do seu curso, obedecendo ainda o disposto na Resolução n.º 92/13–CEPE.
- c) apresentar Histórico Escolar com os programas das disciplinas em que obteve aproveitamento, autenticados pela instituição de origem.
- d) somente serão aceitos pedidos de equivalência de disciplina nos termos do artigo 5º da Res. 92/13-CEPE, que estabelece: "A solicitação de equivalência de disciplinas deverá ser protocolada <u>uma única vez</u> por ocasião do ingresso na UFPR e, quando for o caso, no retorno de intercâmbio na coordenação do curso ao qual o aluno pertence."

Atualização de dados pessoais

Os candidatos deverão manter seu endereço, telefones e demais dados pessoais atualizados junto ao Sistema de Controle Acadêmico da UFPR.

ENADE

O candidato deverá estar ciente de que o Enade é componente curricular obrigatório dos Cursos de Graduação, sendo o registro de participação condição indispensável para a emissão do histórico escolar e diploma.

4. Perguntas e Respostas Frequentes

1. Na falta de algum documento por ocasião do Registro Acadêmico perderei minha vaga?

R.: Sim, porém, excepcionalmente, mediante justificativa fundamentada e comprovada (Boletim de Ocorrência), será admitida complementação de documentos em prazo estipulado pela Comissão de Análise do Registro Acadêmico. Findo esse prazo, os candidatos que não complementarem a documentação terão seus registros automaticamente cancelados e suas vagas poderão ser destinadas para chamadas públicas nominais.

2. Tenho Registro Nacional de Estrangeiro, poderei utilizar como documento de identidade?

R.: Sim. Os candidatos estrangeiros deverão apresentar fotocópia autenticada do RNE-PERMANENTE ou fotocópia simples acompanhada do documento original.

O RNE-Temporário ou Protocolo, para fins de registro acadêmico, será aceito a título precário mediante assinatura de Termo de Responsabilidade, através do qual o candidato assumirá compromisso de substituí-lo por RNE-PERMANENTE, até o prazo de seu vencimento.

Caso o candidato não consiga regularizar sua situação de permanência no Brasil até data de vencimento do RNE-Temporário ou Protocolo, seu registro acadêmico será automaticamente CANCELADO.

3. Perdi minha Certidão de Nascimento, como fazer outra?

R.: Você deverá se dirigir ao Cartório Civil e solicitar a segunda via. Atente-se, pois cartórios estipulam prazo para entrega do documento e se você não se programar, poderá perder a vaga, caso não apresente o documento na data correta.

4. Minha Certidão de Nascimento está em outro vernáculo, posso apresentá-la assim mesmo?

R.: Não. Todos os documentos deverão estar no vernáculo oficial, assim, você deverá levar a um tradutor juramentado a fim de traduzir.

5. No meu Histórico Escolar está o Certificado de Conclusão de Ensino Médio, é esse que está sendo pedido?

R.: Sim. Como não há uma uniformização dos documentos nos Estados da Federação, muitas vezes, o certificado poderá estar na frente ou atrás do histórico, como também, poderá vir em documento separado.

6. O que deve constar em meu Certificado de Conclusão de Ensino Médio?

R.: Deverá constar que o aluno "concluiu o ensino médio" ou também "está apto para prosseguir os estudos superiores".

7. Em meu histórico consta "vide anexo", como devo proceder?

R.: Além de seu histórico final, o qual possui o certificado, você deverá apresentar todos os anexos que constam nele, os quais, podem ser outros históricos, bem como, documento (portaria, resolução, lei) que isentou o candidato de cursar os períodos constantes.

8. A minha escola está fechada e agora o que faço?

R.: Você deverá ir ao Núcleo Regional ou a Secretaria de Educação do Estado e solicitar o Histórico.

9. Meu histórico ficará pronto em 60 dias, perderei a vaga?

R.: Não. Nesse caso, excepcionalmente, o candidato poderá apresentar Declaração de Conclusão de Ensino Médio, conforme modelo disponibilizado no ANEXO III, ficando desde já o compromisso de apresentar o Histórico Escolar e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio tão logo estejam prontos.

10. O colégio que estudei forneceu uma Declaração de Conclusão de Ensino Médio, vocês aceitarão?

R.: Sim, de modo excepcional e desde que siga o modelo disponibilizado no ANEXO III, ficando desde já o compromisso de apresentar o Histórico Escolar e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio tão logo estejam prontos.

11. Concluí meu Ensino Médio no Exterior, como devo proceder?

R.: Você deverá procurar a Secretaria de Educação a fim de revalidar seu documento conforme arts. 32 e 33 da Deliberação 09/01 – CEE/PR. Atente para os prazos dessa.

Art. 32 – Cabe ao Conselho Estadual de Educação decidir sobre a equivalência de estudos ou de curso que não tenha similar no Sistema de Ensino do Brasil.

Art. 33 – Ao estabelecimento de ensino onde tiver sido realizada a equivalência ou revalidação de estudos compete a emissão da respectiva documentação.

12. Cursei um ano (1º ou 2º) do Ensino Médio no Exterior, como devo proceder?

R.: O colégio no qual você efetuou a conclusão do ensino médio deverá efetuar os procedimentos conforme art. 31 da Deliberação 09/01

 CEE/PR:

Art. 31 – A equivalência de estudos incompletos do Ensino Fundamental e Médio cursados em escolas de país estrangeiro será realizada por estabelecimento de ensino reconhecido.

13. Meu histórico está em outro vernáculo, como proceder?

R.: Todos os documentos deverão estar no vernáculo oficial, assim, <u>além do documento de revalidação</u> você deverá solicitar a tradução juramentada.

14. Meu nome está com erro no histórico, como proceder?

R.: Você deverá imediatamente solicitar a correção em seu colégio.

- 15. Não tenho o histórico escolar, apenas o boletim do terceiro ano, perderei a vaga?
- R.: Não. Nesse caso, excepcionalmente, o candidato poderá apresentar Declaração de Conclusão de Ensino Médio conforme modelo disponibilizado no ANEXO III, ficando desde já o compromisso de apresentar o Histórico Escolar e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio tão logo estejam prontos.
- 16. Não concluí o Ensino Médio Regular, porém fiz o ENEM e solicitei a conclusão pelo processo, vocês aceitarão para substituir o Histórico e Certificado de Conclusão de Ensino Médio?
- R.: Sim, porém o mesmo deverá constar as notas e o certificado. Contudo, desde já, você fica ciente de que o ENEM poderá comprovar apenas a conclusão do Ensino Médio, restando ainda comprovar que não cursou, em nenhum momento, o ensino médio em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos parcial ou integral, ou em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais.
- 17. Cursei um ano em colégio particular, posso concorrer a cotas?
- R.: Não. Somente poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que cursaram o Ensino Médio integralmente em escolas públicas.
- 18. Cursei escola particular com bolsa integral de estudos, poderei concorrer a cotas?
- R.: Não. Somente poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que cursaram o Ensino Médio integralmente em escolas públicas.
- 19. Colei grau, mas estou sem o diploma de ensino superior, poderei apresentar o histórico de graduação ou a Certidão de Conclusão de Graduação?
- R.: Sim, no entanto, somente será aceito o Certificado de Conclusão de Curso, devendo o mesmo ainda conter a respectiva data de colação de grau.
- 20. Sou aluno da Universidade Federal do Paraná, terei que levar nova documentação por ocasião do Registro Acadêmico?

R.: Sim.

21. Sou ex-aluno ou fui graduado pela Universidade Federal do Paraná, terei que levar nova documentação por ocasião do Registro Acadêmico?

R.: Sim.

- 22. Tenho ensino superior, posso concorrer as vagas destinadas ao sistema de cotas?
- R.: Não, pois conforme Edital nº 09/2022: pessoas que já possuam curso superior não poderão candidatar-se às vagas de inclusão racial ou social, de acordo com a Resolução nº 35/18-CEPE.
- 23. Entrei pelo sistema de cotas e concluí o curso, posso novamente concorrer para as vagas destinadas ao sistema de cotas?
- R.: Não, pois conforme Edital nº 09/2022: pessoas que já possuam curso superior não poderão candidatar-se às vagas de inclusão racial ou social, de acordo com a Resolução nº 35/18-CEPE, nem às vagas para pessoas com deficiência, de acordo com as normas deste edital.
- 24. Vocês aceitarão o Histórico com Certificado de Ensino Médio em Nível Técnico?

R.: Sim.

- 25. Fui aprovado por cotas, tenho que comprovar renda, meus pais, ou eu sou assalariado, como devo proceder?
- R.: Você deverá apresentar, além dos documentos de registro, os seguintes documentos:
 - Declaração de que não cursou o ensino médio em escola particular, conforme modelo disponibilizado no ANEXO IV;
 - Declaração de que não possui curso superior, conforme modelo disponibilizado no ANEXO V;
 - Documentação para comprovação do grupo familiar, conforme descrita no ANEXO VI;
 - Documentação para comprovação da renda do grupo familiar, conforme descrita no ANEXO IX;
 - Declaração de renda do grupo familiar, conforme modelo disponibilizado no ANEXO X.
- 26. Em caso de não apresentação dos documentos acima, perderei minha vaga?

R.: Sim.

- 27. Fui aprovado por cotas, tenho que comprovar renda, meus pais, ou eu sou agricultor, como devo proceder?
 - R.: Você deverá apresentar, além dos documentos de registro, os seguintes documentos:
 - Declaração de que não cursou o ensino médio em escola particular, conforme modelo disponibilizado no ANEXO IV;
 - Declaração de que não possui curso superior, conforme modelo disponibilizado no ANEXO V;
 - Documentação para comprovação do grupo familiar, conforme descrita no ANEXO VI;
 - Documentação para comprovação da renda do grupo familiar, conforme descrita no ANEXO IX.
 - Declaração de renda do grupo familiar, conforme modelo disponibilizado no ANEXO X.
- 28. Em caso de não apresentação dos documentos acima, perderei minha vaga?

R.: Sim.

29. Fui aprovado por cotas, tenho que comprovar renda, meus pais, ou eu sou aposentado ou pensionista, como devo proceder?

- R.: Você deverá apresentar, além dos documentos de registro, os seguintes documentos:
 - Declaração de que não cursou o ensino médio em escola particular, conforme modelo disponibilizado no ANEXO IV;
 - Declaração de que não possui curso superior, conforme modelo disponibilizado no ANEXO V;
 - Documentação para comprovação do grupo familiar, conforme descrita no ANEXO VI;
 - Documentação para comprovação da renda do grupo familiar, conforme descrita no ANEXO IX;
 - Declaração de renda do grupo familiar, conforme modelo disponibilizado no ANEXO X.

30. Em caso de não apresentação dos documentos acima, perderei minha vaga?

R.: Sim.

31. Fui aprovado por cotas, tenho que comprovar renda, meus pais, ou eu sou autônomo, como devo proceder?

- R.: Você deverá apresentar, além dos documentos de registro, os seguintes documentos:
 - Declaração de que não cursou o ensino médio em escola particular, conforme modelo disponibilizado no ANEXO IV;
 - Declaração de que não possui curso superior, conforme modelo disponibilizado no ANEXO V;
 - Documentação para comprovação do grupo familiar, conforme descrita no ANEXO VI;
 - Documentação para comprovação da renda do grupo familiar, conforme descrita no ANEXO IX;
 - Declaração de renda do grupo familiar, conforme modelo disponibilizado no ANEXO X.

32. Em caso de não apresentação dos documentos acima, perderei minha vaga?

R.: Sim.

33. Fui aprovado por cotas, tenho que comprovar renda, mas meus pais, ou eu, obtemos rendas de aluguel ou arrendamento, como devo proceder?

- R.: Você deverá apresentar, além dos documentos de registro, os seguintes documentos:
 - Declaração de que não cursou o ensino médio em escola particular, conforme modelo disponibilizado no ANEXO IV;
 - Declaração de que não possui curso superior, conforme modelo disponibilizado no ANEXO V;
 - Documentação para comprovação do grupo familiar, conforme descrita no ANEXO VI;
 - Documentação para comprovação da renda do grupo familiar, conforme descrita no ANEXO IX;
 - Declaração de renda do grupo familiar, conforme modelo disponibilizado no ANEXO X.

34. Em caso de não apresentação dos documentos acima, perderei minha vaga?

R.: Sim.

35. Na necessidade de comprovar renda, o que mais devo proceder?

R.: Você deve preencher o formulário de declaração de renda do grupo familiar, conforme modelo disponibilizado no ANEXO X, e assiná-lo.

36. Não tenho como comprovar renda, mas fui aprovado por cotas e agora?

R.: Em não podendo comprovar renda, você está automaticamente excluído do processo seletivo.

37. Em caso de exclusão da categoria de cotas, poderei concorrer para a classificação geral?

R.: Não.

38. Concorri pelas vagas reservadas para pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência, como devo proceder?

R.: Você deverá atentar-se para a convocação de submissão a Banca de Validação da Autodeclaração. No caso dos candidatos que optaram pelas vagas para pessoas com renda igual ou inferior a 1,5 salários mínimos, comprovar também a renda no ato do registro acadêmico conforme os documentos elencados neste Guia do Candidato.

39. Fui convocado para a chamada nominal, tenho direito a vaga?

R.: Somente há expectativa de direito, o qual se consolidará mediante ao chamamento e apresentação correta de todos os documentos. Conforme edital: A convocação do candidato não assegura direito à vaga.

40.: A universidade solicita lista de materiais para o primeiro dia de aula?

R.: Não.

41.: A universidade solicita carteira de vacinação?

R.: Sim. O acesso e a permanência de estudantes nos *campi* e demais instalações e equipamentos da UFPR ficam condicionados à comprovação de esquema vacinal completo para a Covid-19. Caso exista contraindicação médica para a administração da vacina, a comprovação do esquema vacinal poderá ser substituída por declaração, assinada por médico com registro válido e ativo em Conselho Regional de Medicina. O estudante que não comprove o esquema vacinal completo e, ainda, não comprove condição médica de contraindicação tem seu acesso e sua permanência nos *campi* e demais instalações e equipamentos da UFPR condicionados à apresentação periódica de laudo de exame do tipo RT-qPCR ou de antígeno, com resultado negativo para a infecção por SARS-CoV-2, a cada 72 horas. Outros esquemas vacinais podem ser solicitados por determinados cursos em atividades que necessitem.1

¹ Alterado pela Retificação n° 07/2022, publicada em 04/03/2022.

42.: Preciso levar comprovante de endereço, título de eleitor, dispensa de incorporação, foto 3x4?

R.: Você precisa levar somente o comprovante de endereço apenas no caso de ter sido aprovado em modalidade de ingresso que exija comprovação de renda.

43.: Posso solicitar equivalência de disciplina a qualquer momento durante o curso?

R.: Não. as equivalências só poderão ser solicitadas uma vez na Coordenação do seu curso, respeitando ainda a data limite estabelecida na declaração assinada pelo candidato na ocasião do Registro Acadêmico.

44.: Após o registro acadêmico já poderei obter comprovante de matrícula?

R.: Não. O comprovante de matrícula só é emitido após a confirmação de vaga, no início das aulas. Assim, nesse lapso temporal, a UFPR não poderá fornecer qualquer comprovante para fins de conta em banco, aluguel de imóvel, solicitação de benefícios para o transporte coletivo etc.

Anexo I – Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena – TADII



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional Núcleo de Concursos da UFPR / Núcleo de Assuntos Acadêmicos

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA (TADII)

(Lei № 12.711/2012)
Eu,, declaro para
o fim específico de Registro Acadêmico na UFPR que sou indígena da etnia/povo indígena
, da comunidade indígena
, localizada no Município
de no Estado
Declaro estar ciente que se mediante processo administrativo for comprovado que apresentei informações inverídicas e/ou documentos falsos ou ainda que, utilizei quaisquer meios ilícitos ou descumpri as normas dos Editais do Processo Seletivo SISU 2022, mesmo que apurado posteriormente ao Registro Acadêmico, este será cancelado, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
Data Assinatura do/a Candidato/a
Os documentos abaixo são obrigatórios e deverão acompanhar o presente Termo
RANI - Registro de Nascimento Indígena e/ou Carta de Recomendação (emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista) e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena.
Memorial de Educação Indígena (texto dissertativo sobre a trajetória de vida do ponto de vista dos estabelecimentos escolares que frequentou, dos processos educativos indígenas que participou, e indicando explicitamente o nível de apropriação da língua indígena – compreende, lê, escreve. fala)

Este documento tem validade EXCLUSIVA PARA REGISTRO ACADÊMICO de alunos de graduação da UFPR

Anexo II – Exemplo de Modelo do Certificado de Conclusão de Ensino Médio e Histórico Escolar, expedido pela Secretaria de Educação do Estado do Paraná.

ESE DO SISTEMA DE MVALIAÇÃO	CERTIFICADO DE CONC	LUSÃO DO ENSINO MÉDIO
	CERTIFICAMOS QUE	
	R.O. Nº, UF	DE NACADAM IDADE
ervações	NASCID EM DE D	EN
	ESTAGO, CONCLUIU. NEST	TE ESTABELECIMENTO, O ENSINO MÉDIO, NOS TERMOS DA LEI
		DRIMAS COMPLEMENTARES DO SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO.
		DOMESTIC CONTRACTOR OF THE PROPERTY OF THE PRO
	and the second s	
		DE DE
	SDORETARSO (nome a socinatura) ATO (n/hare - DOE data)	ATO (n/lene - DOI date
	ÓRCADISEDARS	

Š	-	SEC							UCA	ÇÃO										INO I		GRAU	NR.									
UNIONE SOMESTI	0	_	_	_		_				NR.E.		_				-									1							
NE SHOW MAKES	***		_	_	_	_	_		_	_	_					-	ALING	-		-		_	_				- 05	Will.	2 ESTAMBLE	PENENTO		_
ALDER WATER	RO DA				_	_							_			-	west	SATADA	THE PERSON	0	WORKS	PO			_				_	_		Nan-A
POTRE DA CAMIDA HORANIA	Γ,	DO	ESTAGO	FOREIG	enco	10		PROCON	HELDON	NRD DO STREET			PE CS	730 60 PSCA4	municipal control		100	KAN CASE	FEM	gko	100											
	_		emil-	1.060		_	_	AD COMUN	0.05+8	eta)			40	011F+4	nc.		_															_
		1.0	88%	008 90	CHIEF.			OBSCI				ARTYGO:	10									PARTE	PYCHARY	ADA	_	_	-	_	_			Г
ISMRISAD PURG	Ukasa rombasesa Euritiki Life		овосимел	eardea	8490	метаметом	riscs.	palenta	ногови	Dicação ADR, E OVEA	Diophorises	Dicoçio sentinos	PODRAMS DE MOSE	MEND HELDOOD																		Section
PRINCIPAL MARCIN MODULANIA DE CHROSTONIA														Ť						_	\vdash		\rightarrow	+	+	+	+	_	\vdash	+	+	r
MOTRE (N.) MENÇOLIS ENRIGA HORAMA BAKE 10		EDMEN	Arc.				E				Ξ		M AND						EFFACO		E		Ī	İ	- AND TO	İ	Ė	E		Ŧ	E	Ē
Market al						_	_							_		-	-	-	Bridge		-		-	T	T	ÇIC.	1	1	_	-	-	_
MINODES CHASA PERMA	EFFAR	LECMEN	rc.										W. ANCO	10				\pm	ENTRES					CUPRIC	President Co.	ção	±					
MENGERS CO.) MENGERS M																	\exists	\mp	\Box		F	Н	Ŧ	T	F	Ŧ	F	F	П	T	F	F
MOTHE OU	CSTABL	LECAMIN	10										MARCH	901		-	-	_	ERSADO		_		-	G,pec	ALC: U	(A)	-	-		-	-	Ξ
Milhothia CARGA HISHMA																	\rightarrow	-		_			+	+	-	+	+	-		-	-	,
A9019	ESTAN	ECMEN	NO.				-	-	_	_	-	-	W,WCS	90			_	_	EEWCO		-			0.890	NAME OF	ÇÑO	-	_		_	-	-
ANC TO				Arisana										- Dames	a destinaturação				EFWC		-		Dens TOP	laure e	nihet et							

Obs: O Certificado de Conclusão de Ensino Médio e o Histórico Escolar podem ser expedidos pelas Secretarias de Educação Estaduais como um documento único.

Anexo III - Declaração de Conclusão de Ensino Médio

situado à			<u> </u>	
Cidade:		Estado:	: País 	j:
telefone (s): ()	/	()	<u> </u>	
Declaramos que o (a) estud	dante			
filho (a) de		e		
portador (a) da carteira de i	dentidade nº _		, órgão de expedição udos relativos ao Ensino Me	
e do CPF nº		, concluiu os est	udos relativos ao Ensino Me	édio no ano letivo de
, estando apto (a)	a prosseguir s	seus estudos em nível sup	erior de acordo com as prer	rogativas legais.
Informamos ainda que o (a)	estudante cur	sou:		
1º ano do ensino médio no	ano de	na escola		
2º ano do ensino médio no	ano de	_ na escola		
3º ano do ensino médio no	ano de	_ na escola		
4º ano do ensino médio no a	ano de	na escola		(quando for o caso <u>)</u>
			de	de 20_
			,ue	ue 20
(As	ssinatura e cari	mbo do Secretário do Esta	abelecimento de Ensino)	
		ou		
_				
(1	∆esinatura e ca	arimbo do Diretor do Estab	elecimento de Ensino)	

Anexo IV - Declaração De Ensino Médio Cursado Completamente Em Escola Pública

				r	ortador(a) do RG
			didato aprov	ado no curso	de graduação em
do registro acadêr			(art. 299 do	Código Pen	al Brasileiro) e de
,	de	de	20		
	(Assinatura	do Candidato)			
	e CPF nº na de configurar ci do registro acadêi a da rede pública.	e CPF nº na de configurar crime de falsic do registro acadêmico na Univ a da rede pública de	e CPF nº, cand na de configurar crime de falsidade ideológica do registro acadêmico na Universidade Feder a da rede pública.	e CPF nº	e CPF nº

(Assinatura dos Pais e/ou Responsáveis para Candidatos menores de 18 anos)

Anexo V - Declaração Negativa de Curso Superior

Eu,	n antadan (a) da ODE no	, nascido na cidade de
	, portador (a) do CPF nº	, residente e
	ederal do Paraná para fins de matrícula junto a esta ins bacharelado, licenciatura ou tecnologia) conforme esta	
configurada a prestação o	responsabilidade pelas informações contidas neste de informação falsa, apurada posteriormente ao registr e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro s penais cabíveis.	ro acadêmico, em procedimento que
	,deo	de 20
	(Assinatura do Candidato)	
(Assi	natura dos Pais e/ou Responsáveis para Candidato me	enor de 18 anos)

Anexo VI – Comprovação Do Grupo Familiar

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPROVAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

1. OBSERVAÇÕES GERAIS

- a) Para efeito de composição do grupo familiar, deverão ser consideradas as seguintes definições conforme constam na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Gabinete do Ministro da Educação:
 - <u>Família</u>: unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio (*Utiliza-se neste Guia do Candidato. o termo Grupo Familiar como sinônimo de Família*);
 - Morador: pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino.
- b) Para candidatos solteiros e sem renda própria, independentemente da idade, será solicitada a documentação da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela;
- c) As declarações aqui citadas, que não possuam modelo neste Guia do Candidato e nem forma obrigatória prescrita em lei, podem ser digitadas e impressas, ou redigidas à mão, com assinatura do responsável pela declaração e de, pelo menos, duas testemunhas não integrantes do grupo familiar. Devem constar sempre nas declarações o nome completo, RG e CPF das testemunhas assinantes.
- d) Não será aceita nenhuma declaração assinada em nome de terceiro.
- e) A Comissão de Análise de Registro Acadêmico, designada pelo Reitor da UFPR, poderá solicitar a apresentação de outros documentos referentes à situação socioeconômica do grupo familiar para além do rol mínimo disciplinado por lei, conforme o art. 8°, inciso II na Portaria Normativa n° 18, de 11 de outubro de 2012, do Gabinete do Ministro da Educação.
- f) A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO E DOS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR

- a) Fotocópia de documento de identificação para todos os integrantes do grupo familiar acima de 18 anos;
- b) Fotocópia da certidão de nascimento ou documento de identificação para todos os integrantes do grupo familiar com menos de 18 anos;
- c) Fotocópia da certidão de óbito para candidatos com pais falecidos;
- d) Comprovante impresso de situação cadastral no CPF de todos os integrantes do grupo familiar (deverá ser impresso a partir do site da Receita Federal https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp).
- e) Certidão de Casamento, quando for o caso;
- f) Declaração de União Estável, quando for o caso. A declaração deve vir com a assinatura dos envolvidos e de duas testemunhas não integrantes do grupo familiar. Devem ser apresentados também o nome completo, RG e CPF das testemunhas assinantes;
- g) Averbação da Separação ou Divórcio;
- h) Declaração da Separação de Fato ou Fim da Relação Conjugal (com assinatura de, pelo menos, um dos envolvidos e de duas testemunhas não integrantes do grupo familiar) em caso de separação não legalizada. Devem ser apresentados também o nome completo, RG e CPF das testemunhas assinantes;
- Declaração de família ampliada (com assinatura do responsável pela declaração e de duas testemunhas não integrantes do grupo familiar);
- j) Termo de Guarda, Tutela ou Curatela, quando for aplicado o conceito de família ampliada.

Observações:

No caso de existirem componentes do grupo familiar (avós, tios e sobrinhos), dependentes da renda apresentada, cujo grau de parentesco não seja primário, é necessário comprovar residência conjunta através de declaração disponibilizada ao final deste Anexo VII

3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPROVAÇÃO DE MORADIA

- a. <u>Imóvel próprio ou alugado no nome do candidato ou de seu grupo familiar</u>: uma cópia de conta de água, luz ou telefone. Se o titular da conta não estiver em nome do membro do grupo familiar, deve-se apresentar uma declaração de moradia (*Declaração de Moradia nº 1*, disponibilizada no Anexo IX);
- b. <u>Moradia cedida</u>: declaração do responsável pelo imóvel onde o candidato reside, conforme o modelo disponibilizado no Anexo IX (*Declaração de Moradia nº* 2) e uma cópia da conta de água, luz ou telefone. Em situação de moradia cedida, o candidato menor de 21 anos, também deverá apresentar o comprovante de residência dos pais.

Obs: Levar em consideração sempre os meses de outubro, novembro e dezembro de 2021.

Anexo VII - Declaração de Família Ampliada

Eu,	(informar o nome de uma
Eu, das pessoas responsáveis pela família), portador (a) do RG nº	
declaro, sob as penas da lei, para fins de aprese	
Paraná (UFPR), que	
pessoa que depende da renda familiar e reside com a fa	, .
e do CPF nº é pa moradia conjunta e dependendo da renda familiar, relativamente, pelo	
novembro e dezembro de 2021.	menes, and meses as catabre
Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta	declaração, estando ciente de que
a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos fals	os ou divergentes implicam na
desclassificação ou perda da vaga de	
o nome do candidato) na Instituição. Autorizo a Comissão de Análise de l averiguar a informação acima.	Registro Academico a confirmar e
avongual a imorniação doinia.	
Local e data:,,	dede 20
	_
(Assinatura do Declarante)	
Testemouple 04 / ~	. D /. E //. \
Testemunha 01 (não pertencente ao grupo familiar listado no Anexo XI - Declaração de Nama Completo:	
Nome Completo:	
Assinatura:	
RG:	
CPF:	
Testemunha 02 (não pertencente ao grupo familiar listado no Anexo XI - Declaração de	- Banda Familian
	e Kenda Familiar <u>)</u>
Nome Completo:	
Assinatura:	
RG:	

Anexo VIII - Declaração de Moradia

nº 1 - Titular da conta de luz, água ou telefone não é integrante do grupo familiar

Eu,		(pr	oprietário do i	móvel), CPF
	, declaro sob a	as penas da lei, para comp , candidato(a) a uma vaga	rovação de	renda, que
SISU/UFPR 2021, em m		exija renda familiar bruta mensal		
a 1,5 (um vírgula cinco)	salário mínimo, reside em n	ninha propriedade desde		, até
	, pagando, como aluç	guel, a quantia de R\$		
		, na cidade de		,
estado				
documentos falsos e/ou	divergentes implicam na de	issão de informações ou a ap sclassificação do concurso ou pe mico a confirmar e averiguar a ir	erda da vaga na	a Instituição.
	Local e data:	, de		_ de 20
	(Nome Completo e Assin	natura do Proprietário do imóvel)	_	
	(Assinatu	ra do Candidato)		
(Assir	 natura do Pai e/ou Respons	sável para Candidato menor de 1	— 8 anos)	

Declaração de Moradia nº 2 – Moradia Cedida

Eu,	e CPF nº	,	residente no endereço
modalidade de ingresso cinco) salário mínimo, de Brasileiro) e de perder a de todos os membros de	dade/estado), candidato(a) a un o que exija renda familiar bruta eclaro, sob pena de configurar c a vaga no referido concurso, qu	mensal per capita igual ou rime de falsidade ideológica e eu e o meu grupo familia	tivo SISU/UFPR 2022, em inferior a 1,5 (um vírgula i (art. 299 do Código Penal r (especificar nome e CPF
•	móveis e que o imóvel em que	• ,	•
Autorizo a Comissão de	Análise do Registro Acadêmico	a confirmar e averiguar a i	nformação acima.
	Local e data:	, de	de 20
	(Nome Completo e Assinatura	a do Proprietário do imóvel)	_
	(Assinatura do	o Candidato)	
(Assir	 natura do Pai e/ou Responsável	para Candidato menor de 1	 8 anos)

Anexo IX – Comprovação De Renda

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA

1. OBSERVAÇÕES GERAIS

- a) Para efeito de comprovação de renda do grupo familiar deverão ser consideradas as seguintes definições conforme constam na Portaria Normativa nº18, de 11 de outubro de 2012, do Gabinete do Ministro da Educação:
 - Renda familiar bruta mensal: a soma dos **rendimentos brutos** auferidos por todas as pessoas da família (integrantes do grupo familiar);
 - Renda familiar bruta mensal per capita: a razão (divisão) entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.
- Cada integrante do grupo familiar do candidato (ele próprio, inclusive), sendo maior de idade, deverá ser enquadrado em, pelo menos, uma das modalidades de comprovação de renda (daquelas descritas a seguir neste Anexo IX) para fins de comprovação de renda;
- c) Qualquer um dos integrantes do grupo familiar do candidato (ele próprio, inclusive) pode ser enquadrado em mais de uma modalidade de comprovação de renda (daquelas descritas a seguir neste Anexo IX) para fins de comprovação de renda. Neste caso, é obrigatória a comprovação por meio da apresentação dos documentos solicitados em todas as modalidades no qual ele se enquadra.
- d) Aos candidatos solteiros e sem renda própria, independentemente da idade, será solicitada a documentação da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela.
- e) Caso o candidato solteiro não resida com os pais: deverão ser apresentados comprovantes de residência do candidato, de seus pais e declaração do candidato com justificativa para a situação informada, bem como a renda por meio da qual o candidato comprove possuir meios econômicos financeiros suficientes para sua subsistência de maneira independente em relação a seus pais e/ou familiares.
- f) As declarações aqui citadas, que não possuam modelo neste Guia do Candidato e nem forma obrigatória prescrita em lei, podem ser digitadas e impressas, ou redigidas a mão, com assinatura do responsável pela declaração e de, pelo menos, duas testemunhas não integrantes do grupo familiar. Devem constar sempre nas declarações o nome completo, RG e CPF das testemunhas assinantes.
- g) Não será aceita nenhuma declaração assinada em nome de terceiro.
- h) A comprovação da renda será feita relativamente aos 3 (três) meses anteriores ao início do período de inscrição, ou seja, os meses de **outubro**, **novembro e dezembro de 2021**. Excepcionalmente, para a comprovação de renda, a juízo do candidato, poderão ser apresentados os documentos comprobatórios de rendimentos dos 12 (doze) meses anteriores ao início do período das inscrições.
- i) A Comissão de Análise de Registro Acadêmico, designada pelo Reitor da UFPR, poderá solicitar a apresentação de outros documentos referentes à situação socioeconômica do grupo familiar para além do rol mínimo disciplinado por lei, conforme o art. 8, inciso II, da Portaria Normativa do Gabinete do Ministro da Educação nº18 de 2012.
- j) A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

2. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE RENDA PARA AS DIFERENTES MODALIDADES

- 2.1 DOCUMENTOS COMUNS DOS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR E MAIORES DE 18 ANOS PARA TODAS AS MODALIDADES DE COMPROVAÇÃO DE RENDA
 - a) **Original** da Carteira de Trabalho (CTPS) dos integrantes do grupo familiar atualizada e **fotocópia simples** das seguintes páginas, conforme o caso:
 - <u>CTPS com registro</u>: páginas da identificação, contrato de trabalho assinado, próxima página da carteira de trabalho em branco, páginas das observações;
 - <u>CTPS sem registro</u>: páginas da identificação, cópia da página do último contrato de trabalho e a subsequente em branco, páginas das observações;
 - <u>Não possui CTPS</u>: comprovação mediante o Cadastro Nacional de Informações Sociais CNIS (https://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/).
 - b) Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF):
 - Para os declarantes de IRPF: cópia da declaração de Ajuste Anual do DIRPF (todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, referente ao exercício 2022, ano-calendário de 2021. Quando houver, cópia da notificação da restituição do IRPF:
 - P<u>ara os não declarantes de IRPF</u>: comprovante da Situação das Declarações IRPF 2022, disponível no link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp.
 - c) Extratos bancários de todas as contas corrente e poupança, relativos aos meses de **outubro**, **novembro e dezembro de 2021**, de todos os membros do grupo familiar que possuírem conta em agências bancárias (pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas). Caso não possuam conta bancária, deve-se apresentar declaração de negativa de conta bancária, conforme modelo disponibilizado no Anexo XII;

- d) Pensão alimentícia Para componentes do grupo familiar menores de 21 anos com pais falecidos ou separados (separação legalizada ou não): declaração de não recebimento de pensão alimentícia, conforme modelo disponível no Anexo XIII, ou cópia da decisão judicial ou declaração informando a situação e um demonstrativo do valor recebido;
- e) Em caso de auxílio financeiro/pensão fornecida por acordo verbal, o estudante deverá fornecer declaração assinada pela parte cedente e por duas testemunhas não pertencentes ao grupo familiar, em que conste o valor do auxílio financeiro/pensão em cada um dos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2021**, bem como o detalhamento da forma do auxílio (em mãos, depósito em conta corrente, depósito em conta poupança etc.), conforme modelo disponível no Anexo XIV;
- f) Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) fornecido pelo INSS (https://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/);
- g) Os candidatos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) devem apresentar o CadÚnico atualizado;
- h) A apresentação do CadÚnico atualizado não isenta o candidato de apresentar a documentação de comprovação de renda, descrita neste Anexo IX.

2.2 TRABALHADORES ASSALARIADOS

- a) Fotocópia dos contracheques relativamente aos três meses anteriores ao início do período de inscrição do SISU:
 - <u>Trabalhadores em geral</u>: cópia dos contracheques referentes a todas as atividades remuneradas, relativamente aos meses de **outubro**, **novembro e dezembro de 2021**;
 - Empregada(o) doméstica(o): cópia do comprovante de contribuição para a Previdência Social com recolhimento dos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2021**;
 - Servidores públicos: cópias dos últimos três contracheques, relativos aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2021;
- b) Carnê do INSS com recolhimento em dia, quando for o caso.

2.3 TRABALHADORES EM ATIVIDADE RURAL

- a) Os declarantes de Imposto de Renda Pessoa Jurídica devem apresentar cópia da Declaração de Informações econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ (referente ao exercício 2021, ano-calendário 2020, todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- b) Fotocópia das demais declarações tributárias das pessoas jurídicas vinculadas ao integrante do grupo familiar, relativas ao exercício 2022, ano-calendário 2021;
- Cópia das notas fiscais e contranotas de venda de produtos referentes aos rendimentos oriundos da atividade rural, relativas ao exercício 2022, ano-calendário 2021, inclusive as canceladas, do integrante do grupo familiar que obteve renda desta origem. Apresentar também:

Produtor Rural Sindicalizado: Declaração do Sindicato Rural;

<u>Produtor Rural Não Sindicalizado</u>: Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil).

d) <u>Caso não se possua bloco de produtor rural</u>: entregar a certidão negativa de bloco de produtor rural, emitida pela Prefeitura Municipal e/ou Secretaria da Fazenda.

2.4 APOSENTADOS, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIOS DE QUALQUER OUTRO BENEFÍCIO DO INSS

 a) Fotocópia dos extratos de pagamento do benefício do INSS demonstrando o valor bruto recebido bem como a discriminação dos descontos e o valor líquido relativos aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2021 (Maiores informações: www.inss.gov.br).

2.5 AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- a) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos DECORE (emitida pelo profissional contábil), relativa aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2021;
- b) Cópia do comprovante de contribuição para a Previdência Social com recolhimento nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2021;
- c) Fotocópia das Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos meses de **outubro**, **novembro e dezembro de 2021**, compatíveis com a renda declarada.

2.6 EMPRESÁRIOS

- a) Fotocópia dos três últimos contracheques ou recibos relativos à remuneração mensal (pró-labore), ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil), referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2021;
- b) Fotocópia de Declaração de Pessoa Jurídica (apresentar uma das seguintes opções):
 - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, exercício 2022, ano-calendário 2021 (todas as páginas). Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (todas as páginas).
 - Optante pelo Simples: Declaração Anual do Simples Nacional, exercício 2022, ano-calendário 2021.
 - Microempreendedor Individual: Declaração Anual Completa do SIMEI Microempreendedores Individuais, exercício 2022, ano-calendário 2021.
- c) No caso do fechamento da empresa no período de 01/02/2022 a 31/10/2021, deve-se apresentar Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da empresa (http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva Solicitacao.asp)

2.7 PESSOAS QUE AUFEREM RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a) Fotocópia da Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos DECORE (emitida por profissional contábil) ou Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, que contemple os meses de outubro, novembro e dezembro de 2021.
- b) Comprovação do recebimento dos rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis, relativos aos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2021**.

2.8 TRABALHADORES INFORMAIS (sem recolhimento do INSS)

- a) Declaração de atividade informal, conforme modelo padrão no **Anexo XV**, devidamente assinada pelo responsável pela declaração e com a assinatura de duas testemunhas que não pertençam ao grupo familiar
- b) Em caso de desemprego recente em relação ao período de **outubro**, **novembro e dezembro de 2021**, deve-se apresentar também a rescisão de contrato e comprovante do recebimento do auxílio-desemprego.

2.9 DESEMPREGADOS OU TRABALHADORES DO LAR

- a) Declaração de não exercício de atividade remunerada, conforme modelo padrão disponível no **Anexo XVI**, devidamente assinada pelo responsável pela declaração e com a assinatura de duas testemunhas que não pertençam ao grupo familiar.
- b) Em caso de desemprego recente em relação ao período de **outubro**, **novembro e dezembro de 2021**, deve-se apresentar também a rescisão de contrato e comprovante do recebimento do auxílio-desemprego.

3. DO CÁLCULO DA RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA

A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento (Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Gabinete do Ministro da Educação):

- I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos do grupo familiar. Para tanto, calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os integrantes do grupo familiar a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no processo seletivo da instituição federal de ensino. Nesse caso, deve-se considerar os meses de **outubro, novembro e dezembro de 2021**;
- II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos. Para tanto, divide-se a soma dos rendimentos brutos, calculados no item I, pelo número de meses considerados. Por exemplo, se foram considerados apenas os meses de **outubro**, **novembro e dezembro de 2021**, divide-se a soma dos rendimentos brutos por 3 (três);
- III. Calcula-se a renda familiar bruta per capita. Para tanto, divide-se a média mensal dos rendimentos brutos, calculada no item II, pelo número de integrantes do grupo familiar do candidato.

Observações:

- 1) No cálculo da soma dos rendimentos brutos do grupo familiar deverão ser computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, <u>a título regular ou eventual</u>, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 2) Estão excluídos do cálculo para comprovação de renda os valores percebidos a título de:
 - a. auxílios para alimentação e transporte;
 - b. diárias e reembolsos de despesas;
 - c. adiantamentos e antecipações;
 - d. estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - e. indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - f. indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

Rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d. Programa Nacional de Inclusão do Jovem Pró-Jovem;
- e. Auxilio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou em situação de emergência; e
- f. demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

Anexo X - Declaração de Renda Familiar

	NOME	Grau de Parentesco
1		
2 3		
4		
5		
7		
8		
2) Cálculo da Renda B	ruta Média mensal per capita¹:	
2.1 Soma dos rendiment	os brutos por todas as pessoas da família nos 3 meses anteriores à insc	crição:
	(Conside	erar outubro, novembro e dezembro de 2021)
2.2 Renda Bruta Média r	nensal (Resultado do item 2.1 dividido por 3):	
2.3 Renda Bruta Média r	nensal per capita (Resultado do item 2.2 dividido pelo número de integra	antes listados no item 1):
	mensal per capita em número de salários mínimos (Resultado do item	2.3 dividido pelo salário mínimo do ano de
3) Assim, minha renda inciso I da Portaria Nor	familiar é igual a salário(s) mínimo(s) nacional per ca mativa n°18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação	apita e cumpro com o disposto no art 3º, e Cultura.²
Curitiba//		
		
	(Assinatura do Candidato)	
	(los los constant)	
	ssinatura dos Pais e/ou Responsáveis para Candidatos me	

¹Art. 7º Para os efeitos desta Portaria, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento: I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino; (Art. 7, inciso I, Portaria Normativa № 18).

²Art. 3º As instituições federais vinculadas ao Ministério da Educação - MEC que ofertam vagas de educação superior reservarão, em cada concurso seletivo para ingresso nos cursos de graduação, por curso e turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, inclusive em cursos de educação profissional técnica, observadas as seguintes condições:

I - no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o caput serão reservadas aos estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita;

Anexo XI - Declaração de não Possuir Carteira de Trabalho

Eu,				, portador(a) do RG	n⁰
	e CPF nº	, declaro	para os devidos fi	_, portador(a) do RG ns não possuir Carteira	de
Trabalho e Previdênci	ia Social (CTPS) no per	íodo de outubro, nove	mbro e dezembro d	e 2021, pelo seguinte mot	ivo:
/	. ~				
() Nunca solicitei a e	emissao; registrei Boletim de Occ	vrrôncie:			
` ,	rão registrei Boletim de				
	iao registrei boletiiri de				
() 0 4 4 6 5 .					
Ratifico serem verdad	leiras as informações p	restadas, estando cient	e de que, se falsa for	r esta declaração, bem co	mo,
_	•	•	•	Penal (falsidade ideológic	, ,
-	• • •	-		e ao registro acadêmico	
•				á o cancelamento do regi da Portaria Normativa nº	
	2012, do Ministério da E		iais cabiveis (ait. 9	ua Fortana Normativa n	10,
	10 12, do minotorio da E	zadodydo).			
l ocal e Data:		de	de 20		
		, 40	40 20	•	
		Assingture de Declare			
		Assinatura do Declara	inte		
			 		
	Assinatura do Pai e/ou	Responsável para Dec	clarante menor que 1	8 anos	

Anexo X	II - Declaração d	e Negativa	de Conta Ba	ncária
Eu, portador(a) do RG nº membro da família do(a) candi com análise de renda per cap em nenhuma Instituição do Si 2021 .	idato(a) a este processo ita, declaro, para os dev	seletivo para ing idos fins, que nã	resso em curso sup ão dispunha de cont	erior oferecido pela UFPR, a bancária e/ou poupança
Ratifico serem verdadeiras as a documentação comprobatór além de, caso configurada a candidato, em procedimento qua Universidade Federal do Pade 11 de outubro de 2012, do	ria, incorrerá nas penas prestação de informaç que lhe assegure o contra araná, sem prejuízo das	do crime do art ão falsa, apura aditório e a ampla sanções penais	. 299 do Código Pe da posteriormente a a defesa, ensejará c	enal (falsidade ideológica), ao registro acadêmico do o cancelamento do registro
Local e Data:	,,	de	de 20	
	Assinatu	ra do Declarante)	

Assinatura do Pai e/ou Responsável para Declarante menor que 18 anos

Assinatura do Pai e/ou Responsável para Declarante menor que 18 anos

Anexo XIV - Declaração de Auxílio Financeiro ou Pensão Extrajudicial

Ξu,	
oortador(a) do RG nº	, órgão expedidor, e CPF nº
declaro, para os devidos fin	, que prestei auxílio financeiro (ou pensão extrajudicial) para o grupo familiar de (informar o nome do candidato), candidato(a) a este processo
	so superior oferecido pela UFPR, com análise de renda per capita, relativamente aos o e dezembro de 2021, discriminados como a seguir:
1) Outubro de 2021: R\$ 2) Novembro de 2021: R\$;
2) Novembro de 2021: R\$ 3) Dezembro de 2021: R\$;
a documentação comprobató além de, caso configurada a candidato, em procedimento c	nformações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como a, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do ue lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro araná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18. Ministério da Educação).
_ocal e Data:	, de de 20
	Assinatura do Declarante
	Assinatura do Candidato
Applicati	ro de Dei e/eu Despensével para Condidate manas que 10 anos
Assinat	ra do Pai e/ou Responsável para Candidato menor que 18 anos

Anexo XV - Declaração de Atividade Informal

Eu,		
portador(a) do RG nº	, órgão expedidor	, e CPF nº
membro do grupo familiar de		(informar nome do candidato) oferecido pela UFPR, com análise de renda
per capita, declaro para os de	evidos fins, que realizo traba	alho informal exercendo a função d
tendo recebido como renda bruta nos	meses de outubro , novembro e c	ira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dezembro de 2021 as seguintes quantias:
1) Outubro de 2021: R\$		
2) Novembro de 2021: R\$3) Dezembro de 2021: R\$; 	
Informo que o(s) local(is) de referência	a para essa(s) atividade(s) que exe	erço é/são
a documentação comprobatória, inco além de, caso configurada a presta candidato, em procedimento que lhe a	rrerá nas penas do crime do art. 2 ção de informação falsa apurada assegure o contraditório e a ampla sem prejuízo das sanções penais c	que, se falsa for esta declaração, bem como 299 do Código Penal (falsidade ideológica) a posteriormente ao registro acadêmico do defesa, ensejará o cancelamento do registro cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18
Local e Data:	, de	de 20
	Assinatura do Declarante	
Testemunha 01 (não pertencente ao gra Nome Completo:		
Assinatura:		
RG:		
Testemunha 02 (não pertencente ao gr	upo familiar listado no Anexo XI - Decl	aração de Renda Familiar)
Nome Completo:		
Assinatura:		
RG:		
CPF:		

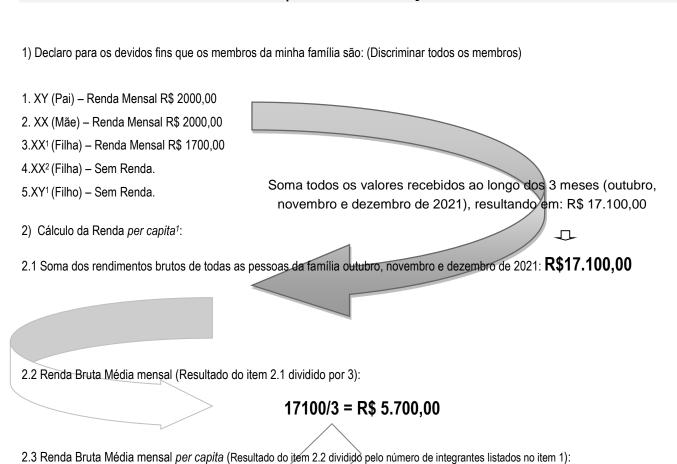
Anexo XVI - Declaração de Não Exercício de Atividade Remunerada

Ēu,			(nome	da pes	ssoa que vai assinar a
declaração),	(grau	•			o candidato) de adidato), portador(a) do
RG n°					, declaro, sob as penas
da lei, para fins de apresentação à Unive período de outubro, novembro e dezem próprios.	ersidade Federal do	Paraná (UF	PR), que	estava	DESEMPREGADO no
Declaro ainda, que estou ciente de que, s ncorrerá nas penas do crime do art. 299 orestação de informação falsa apurada pos assegure o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (da Educação).	9 do Código Penal steriormente ao regist , ensejará o cancelan	(falsidade id ro acadêmic nento do reg	eológica), o do cand istro na U	além o idato, er niversid	de, caso configurada a m procedimento que lhe ade Federal do Paraná,
	, de _		de 20 _.		
	(Assinatura do Dec	plaranto)		_	

Anexo XVII - Declaração de Trabalhador ou Trabalhadora do Lar

Eu,	(nome da pessoa
	(nome da pessoa (grau de parentesco com o aprovado ou aprovada) de (nome do aprovado
ou aprovada), portador (a) do RG nº	e do CPF nº, declaro,
•	sidade Federal do Paraná - UFPR, que, no período de maio,
unho e julho de 2021, atuava como TRABALHADOR (a rendimentos próprios.	A) DO LAR, não percebendo, portanto, remuneração e/ou
Declaro ainda, que estou ciente de que, se falsa for es	ta declaração, bem como, a documentação comprobatória,
ncorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código I	Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a
	registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe
• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	incelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, aria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério
da Educação).	and Normativa ii 10, do 11 do outubro de 2012, do Ministerio
• /	
	1 00
	de
(Assinatura d	o(a) Declarante)

Anexo XVIII - Exemplo de Declaração de Renda Familiar



5700/5 = R\$ 1.140,00

Média Mensal (5700) dividido pelo número de integrantes (5)(XX, XY, XX 1 ,XX 2 E XY 1) = R\$ 1.140,00



2.4 Renda Bruta Média mensal *per capita* em número de salários mínimos É a média mensal *per capita* (R\$ 1.140,00) dividida pelo valor do salário mínimo vigente nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2021. Assim, o valor de salário mínimo utilizado será R\$ 1.100,00. Para fins de cálculo: 1140/1100 = **1,04** Salário Mínimo.

3. Assim, minha renda familiar é igual a **1,04** salário(s) mínimo(s) nacional *per capita* e cumpro com o disposto no Art 3°, I da Portaria Normativa n° 18 de 11 de outubro de 2012 do Ministério da Educação.²

Anexo XIX - Modelo de Laudo Médico para Candidatos às Vagas para PCD

Especialida	ade:	
Cumca Rua:		
Rairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:		
Declaro atendime de Gradu	ento de Banca Especial no Proc ação ofertados pela Universidao soas com deficiência) que o re	edido do candidato interessado em esso Seletivo para ingresso nos cursos de Federal do Paraná (reserva de vagas equerente possui a deficiência abaixo
Tipo de [Deficiência:	
	Auditiva / Surdez Física Intelectual Múltipla Surdocegueira Visual Transtorno Espectro Autista	
Código In	ternacional de Doenças - CID - 1	0: (preencher com tantos códigos forem necessários)
Descrição	o Clínica Detalhada da Deficiêno	cia:

Provável Causa da Deficiência: (quando for o caso):
Áreas e/ou Funções Afetadas (quando for o caso):
Possíveis Limitações e/ou Restrições Decorrentes na Área Acadêmica:
Curitiba, 20
Assinatura do Médico Carimbo com nome e CRM do Médico.
AUTORIZAÇÃO Eu,, autorizo o, a registrar o diagnóstico, CID-10, neste presente atestado médico.
Assinatura do Candidato Cédula de Identidade-RG n° SSP-IIPR